



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

## LEI N° 5.270, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

*Dispõe sobre a revisão geral anual em 2025 da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ubá, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ubá em 2025, de que trata o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º A revisão geral ora autorizada para os servidores efetivos e comissionados será equivalente ao percentual de 8% (oito por cento), incidente sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2024 e será devido a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam reajustados os valores do Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação no mesmo índice previsto no Art. 2º aos servidores da Câmara Municipal de Ubá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 11 de fevereiro de 2025.

JOSE DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 11/02/2025